



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 930/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre as atribuições do Serviço de Garantia da Qualidade de Projetos - SEGQP.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006 e no Memorando nº 10021/2023/INPE, resolve:

Art. 1º Definir atribuições complementares ao Serviço de Garantia da Qualidade de Projetos - SEGQP, da Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica - COGPI.

SEÇÃO I DO CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Art. 2º O INPE possui em seu rol de iniciativas, projetos, programas, serviços e operações finalísticas complexos e que, por sua vez, necessitam ser estruturados em um portfólio institucional para que se permita a adequada governança destas iniciativas.

Art. 3º A COGPI, em conjunto com seus serviços regimentais, é a responsável por prover os métodos e formas para que o rol de iniciativas sejam devidamente estruturadas e aprovadas institucionalmente. Este esforço garante padronização e provê mecanismos de governança para a gestão do Instituto.

Art. 4º O Regimento Interno do INPE, publicado na Portaria nº 7.056, de 24 de maio de 2023, busca definir os papéis e responsabilidades para que as atividades institucionais sejam devidamente executadas.

Art. 5º Entretanto, existe lacuna entre as necessidades institucionais e o que foi oficialmente registrado como atribuições do SEGQP/COGPI. Em específico, o regimento vigente se limita a apresentar como responsabilidades do SEGQP/COGPI apenas a disciplina de gestão da garantia da qualidade de projetos, sendo esta somente uma das várias disciplinas de gestão de projetos. Além disso, também deve ser considerado pelo SEGQP/COGPI todo o arcabouço de gestão de programas que deve ser implantado em consonância com a realidade institucional e recomendações jurídicas da AGU/CJU/SJC.

Art. 6º Estas atribuições constarão em futura revisão do Regimento Interno do INPE, na medida da oportunidade de sua incorporação. Quando o futuro Regimento Interno do INPE incorporar as atribuições aqui apresentadas, esta portaria deverá ser revogada.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO DE GARANTIA DA QUALIDADE DE PROJETOS - SEGQP

Art. 7º Ao Serviço de Garantia da Qualidade de Projetos compete também:

I - Dar apoio consultivo e prover instruções em método e forma, por meio de reuniões, análises e disposições, para o estabelecimento do planejamento da execução de projetos e programas institucionais;

II - Assessorar os gerentes de projetos e programas nas relações com atores externos para o estabelecimento do documento de Planejamento da Execução de projetos e programas.

III - Dar suporte consultivo em método, normas e processos de gestão de projetos e programas, em todas as etapas do ciclo de vida e disciplinas de gestão associadas a estas iniciativas;

IV - Apoiar o desenvolvimento, alinhamento e padronização de ferramentas, métodos, normas e processos de gestão de projetos e programas;

V - Apoiar no estabelecimento e supervisão dos processos, procedimentos e ferramentas para o gerenciamento de riscos dos projetos, programas e portfólio institucionais de iniciativas;

VI - Apoiar na realização de auditorias acerca de método e forma relacionados aos projetos e programas institucionais;

VII - Disseminar boas práticas e lições aprendidas para a gestão de projetos, programa e portfólio institucional;

VIII - Incentivar a capacitação e cultura de gestão de projetos e programas no Instituto; e

IX - Apoiar na implementação da gestão da sustentabilidade de projetos e programas do Instituto;

SEÇÃO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os casos omissos serão encaminhados pela Direção do INPE, na busca de consistência com os aspectos apresentados nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor no prazo de uma semana, contado da data de sua assinatura, em atenção ao disposto no Art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,
Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 09/08/2023,
às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
11272717 e o código CRC **EED17B1F**.

Referência: Processo nº 01340.006451/2023-67

SEI nº 11272717